



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

(1) Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) posto de serviço de Médico Intensivista para atuação na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBMPA).

(2) Motivação/Justificativa

Os serviços prestados na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA) são desempenhados por médicos intensivistas pertencentes à empresa MEDENF IVOTI SERVICOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA LTDA desde 02/04/2025, sob o contrato nº 05/2025 e a processo Administrativo nº 25/1203-0006846-5. O referido contrato possui vigência até 12 meses contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços ou até a conclusão do Pregão Eletrônico de mesmo objeto, enquanto o processo licitatório encontra-se em andamento, visando evitar a interrupção dos serviços essenciais para manter o funcionamento do nasocômio, a administração vem por meio de seus representantes fundamentar abaixo a necessidade de dispensa de licitação emergencial (DLE) para o referido serviço.

As atividades desempenhadas no setor de UTI são imprescindíveis para garantir as atividades do Hospital, haja vista não existir possibilidade de qualquer consulta e suporte a pacientes no Pronto Atendimento considerando o risco irreparável de dano a saúde em caso de ausência de UTI.

Cabe salientar o item 4.3 do regulamento Técnico para Funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva de 24 de abril de 2009 da Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) onde diz " É OBRIGATÓRIA a existência de Unidade de Terapia Intensiva em todo hospital terciário, e nos secundários que apresentem capacidade igual ou superior a 100 leitos, bem como nos especializados.(MS)"

Cabe destacar que a falta de uma empresa prestando os serviços de médicos intensivistas acarretará no fechamento das atividades do hospital, comprometendo o tratamento de pacientes já internados, bem como dos que buscam recursos a assistência à saúde nessa unidade, acarretando em risco irreparável de dano a saúde.



A contratação emergencial preencherão lapso temporal que poderá ocorrer até o fim dos trâmites da nova licitação e manterá a normalidade nas rotinas desse nasocômio e suas dependências. A UTI do HBM/PA apresenta 10 leitos de internação tanto para os pacientes graves como para pacientes em pós-operatório.

É responsabilidade do platonismo médico intensivista assistir a esses pacientes. Além disso, é de sua responsabilidade atender intercorrências graves nas enfermarias, consultórios e dar suporte no Pronto Atendimento para casos mais complexos. Portanto, trata-se de atividade imprescindível para o funcionando do hospital.

Resta clara então, que a contratação emergencial para a prestação de serviços nas dependências do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre visa dar continuidade aos serviços prestados. Dessa forma, caracteriza-se a urgência de atendimento a situação para não causar prejuízo comprometer continuidade dos serviços prestados à administração.

(3) Especificações Técnicas

Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) posto de serviço de Médico Intensivista para atuação na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBMPA), devendo pelo menos dois dos profissionais terem residência médica em medicina intensiva ou título de especialista em medicina intensiva, e os demais com residência médica ou título de especialista em medicina interna ou cardiologia; todos com RQE pelo CRM e com experiência mínima de 06 meses comprovado pelo CRM.

QUANTIDADE: 01 Posto de Serviço com carga horária diária de 24h, 07 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, de prestação de serviço totalizando até 744 (setecentos e quarenta e quatro), por período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser encerrado antes, uma vez concluído o Pregão Eletrônico de mesmo objeto (PROA 24/1203-0011246-9).

O posto de serviço terá direito a insalubridade de 40%.

A carga horária de cada profissional não poderá exceder 24 horas ininterruptas.

3.1 Descrição dos serviços:

3.1 Os equipamentos de proteção individual EPI e uniformes deverão ser fornecidos pela empresa (1 óculos de proteção por mês; 2 aventais brancos de tecido a cada 6 meses).



- 3.2 A relação dos profissionais prestadores dos serviços deverá ser informada à Administração mensalmente até o dia 20 do mês anterior;
- 3.3 O profissional deverá cumprir as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Corpo Clínico do HBM/PA;
- 3.4 Caberá à CONTRATADA prestar cobertura integral para a solução dos problemas relacionados a sua administração;
- 3.5 A CONTRATADA deverá ser responsável pela administração de seus profissionais médicos e sobre os quais terá responsabilidade exclusiva e total com referência aos encargos sociais, fiscais, e de outros documentos da execução do Contrato;
- 3.6 O profissional deverá apresentar-se devidamente uniformizado, de acordo com a sua função, para o desempenho de suas atividades;
- 3.7 O profissional deverá prestar os cuidados necessários, dentro da técnica adequada, atendendo a toda a clientela, respeitando os deveres e obrigações decorrentes dos princípios da ética e da legislação;
- 3.8 O profissional deverá basear suas atividades no regimento do HBM/PA, na determinação dos respectivos Conselhos e orientação da Direção do HBM/PA;
- 3.9 O profissional deverá revisar rotinas, procedimentos, equipamentos e treinar novas técnicas;
- 3.10 O profissional deverá registrar em prontuário as atividades executadas nos pacientes, em formulário específico da equipe de enfermagem, quando for o caso;
- 3.11 O profissional deverá atender respeitosamente o paciente, familiares e demais clientes;
- 3.12 O profissional deverá manter em perfeitas condições de uso as instalações do CONTRATANTE, zelando por seus equipamentos, instrumentos e materiais;
- 3.13 O profissional deverá comunicar e solicitar auxílio da chefia dos respectivos Serviços do HBM/PA, quando em dificuldades para a adequada prestação do serviço.

(4) Acordo de Nível de Serviço:

Formulário de Avaliação do Nível de Serviço: a Avaliação do Nível do Serviço será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato, e seguirá os princípios gerais elencados na cláusula 17.1 das Condições Gerais de Licitação (CGL) da Folha de Dados, além da avaliação dos seguintes itens:



1. (1,0 ponto): Assiduidade
2. (1,0 ponto): Apresentação pessoal
3. (1,0 ponto): Postura e Ética
4. (1,0 ponto): Desempenho técnico
5. (1,0 ponto): Relações interpessoais
6. (1,0 ponto): Utilização do prontuário eletrônico
7. (1,0 ponto): Conformidade com rotinas do setor e do hospital
8. (1,0 ponto): Uso de EPI (quando necessário)
9. (1,0 ponto): Entregade escalado mês subsequente com, pelo menos, 7 dias de antecedência;
10. (1,0 ponto): Solução de demandas do setor, atinentes ao serviço

A pontuação atribuída a cada um dos itens indicados acima será feita conforme os critérios a seguir:

- I. - Deverá ser atribuído 1 ponto ao item avaliado como “CONFORME”;
- II. - Deverá ser atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;
- III. - Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;
- IV. - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados;
- V. - o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida Fator de Descontoda Fatura:

NOTA FINAL > 8 pontos 0,00%

NOTA FINAL \geq 7 e < 8 pontos 1,50%

NOTA FINAL \geq 6 e < 7 pontos 3,00%

NOTA FINAL \geq 5 e < 6 pontos 4,50%

NOTA FINAL \geq 4 e < 5 pontos 6,00%

NOTA FINAL < 4 pontos 7,50%

(5) Local, prazo e condições para prestação do serviço:



A prestação dos serviços deverá ser executada no posto da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) do HBM/PA, na sede do Hospital, na Rua Castro de Menezes, nº 155, em Porto Alegre/RS, bem como nas eventuais intercorrências nas unidades de internação, pronto atendimento e ambulatório, quando solicitado.

(6) Vigência e condições de garantia contratual

Os serviços terão início num prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, após ser expedida ordem de início.

(7) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Responsável: **Cap QOES Luis Carlos Zanandrea Contin**

Telefone: (51) 3288-3535

E-mail: luis-contin@bm.rs.gov.br

(8) Critério de avaliação das propostas

Menor valor global mensal.

(9) Mapa Comparativo/Preço de referência

Anexo ao processo.

(10) Condições gerais:

10.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.2 A carga horária diária de cada profissional não poderá exceder 24 horas diárias.

10.3. A relação dos profissionais prestadores dos serviços deverá ser informada à Administração mensalmente até o dia 20 do mês anterior com sua escala de plantão e a devida comprovação da titulação exigida.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2025.



Luis Carlos Chorazje **Adamatti – Maj. Med. PM**

Chefe do Setor de Compras do Departamento de Saúde